



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 08 de junho de 2017

Número 1015

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### LEIS

#### LEI Nº 8.640 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

#### **CRIA A OUVIDORIA E A CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, como órgãos dotados de autonomia própria, permanente e independente, no âmbito do Gabinete do Prefeito, a Ouvidoria e a Corregedoria da Guarda Civil Municipal, objetivando:

I – contribuir para elevar, continuamente, os padrões de transparência, presteza e segurança nas atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal;

II – apurar, preliminarmente, as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal;

III – realizar visitas de inspeções e correições extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Civil Municipal;

IV – apreciar as representações, bem como promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos integrantes da corporação.

#### **TÍTULO I**

#### **DA OUVIDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**

Art. 2º Fica criada a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º À Ouvidoria da Guarda Civil Municipal compete:

I – receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelos membros da Guarda Civil Municipal;

II – requisitar informações e realizar diligências visando à obtenção de informações junto aos setores administrativos e órgãos auxiliares da corporação acerca de atos praticados em seu âmbito, encaminhando-as a Corregedoria da Guarda Civil Municipal, para a instauração de inspeções e correições;

III – promover a definição de um sistema de comunicação, para a divulgação sistemática do seu papel institucional à sociedade;

IV – informar aos interessados as providências adotadas pela Guarda Civil Municipal em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a Lei assegurar o dever de sigilo;

V – definir e implantar instrumentos de coordenação, monitoria, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;

VI – elaborar e encaminhar ao Prefeito Municipal, relatório trimestral referente às reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os seus encaminhamentos e resultados;

VII – propor aos órgãos municipais as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal.

Art. 4º São requisitos para ser Ouvidor da Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas:

I - ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;

II – não possuir antecedentes criminais;

III – ter nível superior;

Art. 5º Fica criado um cargo de Ouvidor da Guarda Civil Municipal, de provimento em comissão e recrutamento limitado aos membros efetivos do quadro de carreira da Guarda Civil Municipal, com vencimento equivalente ao padrão “S1”, no valor atual de R\$ 1650,11 (mil seiscentos e cinquenta reais e onze centavos).



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 08 de junho de 2017

Número 1015

Parágrafo único. O ocupante do cargo constante do *caput* deste artigo deverá possuir formação de nível superior e será nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo manterá linha telefônica exclusiva de forma que a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal possa receber as sugestões, reclamações, representações e denúncias a que se refere o art. 2º Art. 7º Não serão restituídas pelo município, no todo ou em parte, quaisquer importâncias já recebidas anteriormente à vigência desta Lei.

## **TÍTULO II DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**

Art. 7º Fica criada a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 8º Compete à Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas, por meio do titular do seu cargo:

- I - apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do Quadro da Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas;
- II - realizar visitas de inspeção e correição extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas;
- III - apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular dos servidores do Quadro da Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas;
- IV - promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos membros da Guarda Civil Municipal, em especial aqueles em estágio probatório, e dos indicados para exercício de chefias e de funções de confiança, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- V - manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos ao Prefeito Municipal, bem como indicar a composição das Comissões Processantes e nas sindicâncias administrativas, se houver;
- VI - dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços próprios da Corregedoria;
- VII - apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Civil Municipal, bem como propor a instauração de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações atribuídas aos referidos servidores;
- VIII - responder as consultas formuladas pelos órgãos da administração Municipal sobre assuntos de sua competência;
- IX - determinar a realização de correições extraordinárias nas unidades da Guarda Civil Municipal, remetendo, sempre, relatório reservado ao Prefeito Municipal;
- X - remeter ao Prefeito Municipal, relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;
- XI - submeter ao Prefeito Municipal, relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante da Guarda Civil Municipal indicado para o exercício de cargos em comissão e/ou funções de confiança, observada a legislação aplicável;
- XII - proceder às correições nas Comissões Sindicante e Processante que lhe são subordinadas;
- XIII - elaborar e encaminhar ao Prefeito Municipal, relatório trimestral referente às representações que lhe foram dirigidas relativamente à atuação irregular de integrantes da Guarda Civil Municipal, bem como sobre a instauração de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações atribuídas aos referidos servidores, contendo os seus encaminhamentos e resultados;
- XIV - avocar, excepcional e fundamentadamente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos profissionais do Quadro da Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas;
- XV - praticar todo e qualquer ato de exercer quaisquer das atribuições e competências das unidades ou dos servidores subordinados;

Art. 9º São requisitos para ser Corregedor da Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas:

- I - ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;
- II - não possuir antecedentes criminais;
- III - ter nível superior;

Art. 10 No cumprimento de suas atribuições, e em caso de realização de sindicância, investigação sumária ou processo administrativo, o Corregedor indicará três servidores efetivos do município que serão nomeados pela autoridade competente, para compor comissão encarregada da apuração dos fatos.

Parágrafo único. Poderão ser criadas Comissões Processantes Especiais para processos específicos.

Art. 11 Fica criado um cargo de Corregedor da Guarda Civil Municipal, de provimento em comissão e recrutamento limitado aos membros efetivos do quadro de carreira da Guarda Civil Municipal, com vencimento equivalente ao padrão "S1", no valor atual de R\$ 1650,11 (mil seiscentos e cinquenta reais e onze centavos).

§1º O ocupante do cargo constante do *caput* deste artigo deverá possuir formação de nível superior e comprovada conduta ilibada, sendo que será nomeado pelo Prefeito Municipal.

§2º É vedada a indicação de servidores que tenham sofrido aplicação de penalidades.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 08 de junho de 2017

Número 1015

Art. 12 Fica atribuída ao Corregedor da Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas, a competência para apreciar e decidir fundamentadamente os pedidos de certidões e fornecimento de cópias reprográficas, referentes a processos administrativos que estejam em andamento na Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas.

Art. 13 O Ouvidor e o Corregedor da Guarda Civil Municipal terão um mandato de dois anos, prorrogáveis pelo mesmo período, cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal.

Art. 14 Aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Complementar 192/2016, na Lei Delegada 17/13, na Lei Delegada 18/2013 e na Lei 5406/97.

Art. 15 A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 02 de junho de 2017.

**LEONE MACIEL FONSECA**

Prefeito Municipal

**MAURO CLÉBER GONÇALVES JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

**LUCAS GONÇALVES DE BRITO**

Procurador Geral do Município

*(Originária do Substitutivo nº 002/2017 ao Projeto de Lei nº 083/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)*

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 5.711 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

**ALTERA DECRETO 5.679 DE 12 DE ABRIL DE 2017 QUE “ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PROCEDIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.”**

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto 5.679 de 12 de abril de 2017 que "Estabelece critérios para procedimentos do departamento de licenciamento de obras do Município de Sete Lagoas. ", passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º A autoridade que encaminhar o procedimento à Procuradoria deverá inserir nos autos Folha de Identificação, com nome e e-mail para contato do servidor responsável pelo envio.

§ 2º Ficam dispensados do cumprimento do disposto no caput deste artigo os seguintes procedimentos: requerimentos de medidas e confrontações, liberação de alvará de construção e liberação de habite-se.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 01 de junho de 2017.

**LEONE MACIEL FONSECA**

Prefeito Municipal



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 08 de junho de 2017

Número 1015

**VÍTOR DIAS CAMPOS**

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas

**LUCAS GONÇALVES DE BRITO**

Procurador Geral do Município

### DIVERSOS

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consultor: Luiz Carlos Gomes de Araújo  
Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar – Centro

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 028/2017.

O Município de **SETE LAGOAS / MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público aos interessados a Ata de registro de Preço nº 017/2017 derivado do Processo Licitatório 035/2017 realizado na modalidade Pregão Presencial 28/2017 com a empresa **FAZAN & CIA LTDA**. **Objeto:** Contratação de empresa para realizar o fornecimento de etiqueta de patrimônio de alumínio. O valor da presente Ata é de R\$ 23.800,00. Vigência 19/05/2017 á 19/05/2018. Assinantes: Fazan & CIA Ltda; Contratada, Maria de Lourdes Fazan Dias; Representante legal da empresa: Leone Maciel Fonseca – Prefeito Municipal – Contratante: Secretaria Municipal de Educação; Gutemberg Ferreira da Silva, Secretário de Educação.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 064/2017.

O Município de **SETE LAGOAS / MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público aos interessados a Ata de registro de Preço 031/2017 derivado do Processo Licitatório 076/2017 realizado na modalidade Pregão Presencial 064/2017 com a empresa **ABREU & FRANÇA LTDA**. **Objeto:** Locação de caminhão bruck nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade. O valor da presente Ata é de **R\$ 228.000,00**. Vigência 26/05/2017 á 26/05/2018. Assinantes: Leone Maciel Fonseca – Prefeito Municipal – Contratante: Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Políticas Urbanas; Vitor Dias Campos; Secretário de Obras Públicas; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; Nadab Estanislau Abelin e Abreu & França Ltda; Brenio Cecílio Abreu Silva, Representante Legal da Empresa.

O Município de **SETE LAGOAS / MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público aos interessados a Ata de registro de Preço 031/2017 derivado do Processo Licitatório 076/2017 realizado na modalidade Pregão Presencial 064/2017 com a empresa **JR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**. **Objeto:** Locação de caminhões e pás carregadeiras nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade. O valor da presente Ata é de **R\$ 1.387.856,00**. Vigência 26/05/2017 á 26/05/2018. Assinantes: Leone Maciel Fonseca – Prefeito Municipal – Contratante: Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Políticas Urbanas; Vitor Dias Campos; Secretário de Obras Públicas; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; Nadab Estanislau Abelin e JR Transportes e Locação de Veículos e Equipamentos Ltda - Me; Elias Miranda Junior, Representante Legal da Empresa.

#### JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL 060/2017.

O Município de Sete Lagoas, através do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Pregão Presencial 060/2017 cujo objeto é a aquisição de materiais de artesanato (agulhas, tecidos, linhas, sapatas, bobinas, tesouras, elásticos e outros), para atender as oficinas de convivência e fortalecimento de vínculos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II e CRAS IV, torna sem efeito a publicação realizada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 18/05/2017, que culminou na desclassificação da empresa **CLIPS SETE LTDA**. Sendo assim, declara-se como vencedoras do certame as empresas **ORGANIZAÇÕES RENZO LTDA (lote 01)** e **CLIPS SETE LTDA (lote 02)**. Informações: (31) 3779-3700. Sete Lagoas, 07 de junho de 2017.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRA 0036** – 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 011/2016. Entre: Município de Sete Lagoas e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais- TJMG. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio original até 10/04/2018. Data de assinatura: 11/04/2017.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 08 de junho de 2017

Número 1015

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### LOTE DESERTO.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 068/2017 – Pregão Presencial nº 046/2017 – Registro de Preços nº 026/2017, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (COLAR CERVICAL, COLETE, CÂNULA, COMPRESSA, MÁSCARAS, TERMÔMETRO, BOLSA, ESCOVA, GEL, SONDAS, ENTRE OUTROS), torna público que o lote 10, escovas diversas, foi tido como deserto, haja vista que não houve protocolo de propostas até a data marcada para a Sessão. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações (31) 3771-5435. Sete Lagoas, 07 de junho de 2017. Comissão Permanente de Licitação.

#### AVISO DE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 27/06/2017 às 14h00 acontecerá a Sessão Pública de Licitação do Processo Licitatório nº 105/2017 – Pregão Presencial nº 068/2017, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO (JARRA ANAERÓBICA, AGITADOR, CENTRÍFUGA). A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Travessa Juarez Tanure, nº 15, Centro, Sete Lagoas/MG, 4º Andar (Prédio do Banco do Brasil) ou pelo site [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br). Comissão Permanente de Licitação.

#### PROCESSO FRACASSADO.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 093/2017 – Pregão Presencial nº 062/2017, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA LABORATÓRIO (SOLUÇÃO DE SCHILLER E ACIDO ACÉTICO), torna público aos interessados que o referido processo foi declarado como fracassado, haja vista que a empresa participante não se interessou em celebrar contrato junto ao Município tendo como base os valores contidos na estimativa prévia. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3771-5435. Sete Lagoas, 07 de junho de 2017. Comissão Permanente de Licitação.

#### ITEM FRACASSADO.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 097/2017 – Pregão Presencial nº 064/2017 – Registro de Preços nº 038/2017, que tem como objeto AQUISIÇÃO SONDAS E ESCOVAS DIVERSAS, torna público aos interessados que o item 6, SONDA DE SENGSTAKEN – BLACKMORE, foi declarado como fracassado, haja vista que, dentre as empresas participantes, não houve interessado em celebrar contrato junto ao Município tendo como base o valor contido na estimativa prévia. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3771-5435. Sete Lagoas, 07 de junho de 2017. Comissão Permanente de Licitação.

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### SAAE

#### AVISO DE EDITAL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 - O SAAE – Sete Lagoas – inscrito no CNPJ nº 24.996.845/0001-47, torna público que realizará licitação na modalidade de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Dicloro isocianurato de Sódio, conforme especificações contidas no termo de referência nº 438/2017, relatório de especificações – anexo III e demais anexos deste edital. O pregoeiro iniciará a sessão no dia **23/06/2017**, horário de 09:00 horas, através do site: <https://www.licitacoes-e.com.br>. Os interessados poderão retirar o Edital, no site citado. Maiores informações pelo fone: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas/MG, 07 de junho de 2017.

Leonardo Davince Goulart - Pregoeiro.

Felipe César de Ávila Rodrigues – Supervisor de Licitações e Compras



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 08 de junho de 2017

Número 1015

### QUESTIONAMENTO SOBRE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 013/2017.

O SAAE / Sete Lagoas-MG, através do Departamento de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 3071/2017, cujo objeto resumido é: Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de Produtos Químicos usado no tratamento de água do sistema de abastecimento de Captação Superficial do Rio Velhas do município de Sete Lagoas, em atendimento a portaria 2914/11 do Ministério da Saúde, (ETA RIO DAS VELHAS) de acordo com quantidades e necessidades do SAAE, conforme especificações contidas nos termos de referências em anexo ao edital, torna público aos interessados os seguintes questionamentos e respectivas respostas, conforme parecer técnico emitido pelo setor de laboratório da autarquia:

**Quest.: 01)** Consta no Anexo Memorial Descritivo, os produtos Policloreto de Alumínio e Cloreto Férrico, porém os mesmos não constam no objeto licitado. Esses produtos fazem parte do objeto licitado ou não?

**Resp.: Esclarecemos que por um lapso foi incluído indevidamente o Memorial Descritivo, favor desconsiderar. Ressaltamos que os produtos a ser adquiridos são: Cloro Gasoso, Hidróxido de Cálcio e Ácido fluossilícico.**

**Quest.: 02)** No produto Hidróxido de Cálcio não está claro qual é a concentração de Hidróxido de Cálcio Ca(OH)<sub>2</sub>. Qual a concentração? 19 a 21% ? 24 a 26% ? ou 28 a 32% ?

**Resp.: A concentração utilizada é de 28 a 32%.**

**Quest.: 03)** No Produto Ácido fluossilícico, qual o volume a ser entregue por cada pedido?

**Resp: Os pedidos são feitos com aproximadamente 9.000 litros e não tem uma margem de tempo específica.**

**Quest.: 04)** No Produto Hidróxido de Cálcio, qual o volume a ser entregue por cada pedido?

**Resp: Os pedidos são realizados quinzenalmente com aproximadamente 15.000 litros.**

**Quest.: 05)** Buscando se resguardar de possíveis problemas no fornecimento, O SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas irá solicitar um percentual mínimo de Atestado de Capacidade Técnica do produto, conforme solicitação especificação Técnica de Hidróxido de Cálcio 28% a 32%?

**Resp.: Sim. Será necessário o atestado de capacidade técnica de no mínimo 40% do volume licitado do Hidróxido de Cálcio de 28% a 32%.**

**Quest.: 06)** O SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas, deseja utilizar da prerrogativa de aplicação de testes em planta junto a ETA – Estação de Tratamento de Água, antes da assinatura do contrato, verificando com isso a performance do produto na aplicação, sob as expensas da licitante?

**Resp.: Sim. Não tendo o contratante nenhum custo com o teste em questão.**

**Quest.: 07)** O órgão irá requerer de Assistência Técnica e Consultoria da licitante vencedora, para o sistema de armazenamento, dosagem e manutenção? Se positivo, irão solicitar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a licitante já tenha realizado esta atividade em outro órgão referente ao produto em questão?

**Resp: Sim. Será necessária a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica para Assistência Técnica e Consultoria.**

Sete Lagoas/MG, 07 de junho de 2017.

Equipe de apoio/SAAE

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

### REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO/ SETE LAGOAS – MG. Prorrogação Prazo Sessão Pública – recebimento de envelopes – Pregão Presencial 13/2017: Objeto resumido: SRP para futura e eventual aquisição de produtos químicos. Tornamos Público, p/ conhecimento dos interessados, que em razão do Decreto Municipal nº 5.713/2017, onde foi declarado ponto facultativo no dia 12/06/2017, fica transferida a data de recebimento dos envelopes para o dia 16/06/2017 às 09:00 horas. Entrega dos envelopes até às 08:45 horas. Demais condições permanecem inalteradas.

Sete Lagoas/MG, 08 de junho de 2017.

Equipe de Apoio/SAAE.





## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 08 de junho de 2017

Número 1015

### EXTRATO DE LICITAÇÃO.

SAAE – SETE LAGOAS/MG – CNPJ: 24.996.845/0001-47 - Dispensa de Licitação nº 17/2017 - Objeto: Aquisição de materiais (barras de aço, cabos nax e conexões) destinados ao desabastecimento de água no município (locais: Poço Brejão, adutora Montreal/Monte Carlo e EAT Mucuri), conforme dispõe Decreto Municipal nº 5688/2017, em anexo ao processo. Tal contratação se baseia no Art. 24, inciso IV c/c art. 26 § único da Lei Federal nº 8.666/93. Proposta pelo setor operacional da autarquia e ratificada pelo Diretor Presidente do SAAE, Sr. Arnaldo Nogueira em 08/06/2017.

Sete Lagoas/MG, 08 de junho de 2017.

**ARNALDO NOGUEIRA**  
Diretor Presidente

### ATOS 136 – 147 de 2017.

**ATO Nº 136/2017** – O Diretor Presidente do SAAE, Sr. Arnaldo Nogueira no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 192 de 30/03/2016 e na Lei nº 6.833 de 01/10/2003, torna vago o cargo de Auxiliar de Serviços, ocupado pelo Sr. Divino do Espírito Santo, a partir de 01 de março de 2017, tendo em vista sua Aposentadoria por Invalidez, conforme carta de concessão concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

**ATO Nº 137/2017** – O Diretor Presidente do SAAE, Sr. Arnaldo Nogueira no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 192 de 30/03/2016 e na Lei nº 6.833 de 01/10/2003, torna vago o cargo de Assessor de Contabilidade, ocupado pelo Sr. Carlos Celso Coelho, a partir de 02 de abril de 2017, tendo em vista sua Aposentadoria por Tempo de Serviço, conforme carta de concessão concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

**ATO Nº 138/2017** – O Diretor Presidente do SAAE, Sr. Arnaldo Nogueira no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 192 de 30/03/2016 e na Lei nº 6.833 de 01/10/2003, torna vago o cargo de Operador de Casa de Máquinas e Reservatórios, ocupado pelo Sr. Marco Antônio Moreira, a partir de 09 de abril de 2017, tendo em vista sua Aposentadoria por Tempo de Serviço, conforme carta de concessão concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

**ATO Nº 139/2017** – O Diretor Presidente do SAAE, Sr. Arnaldo Nogueira no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 192 de 30/03/2016 e na Lei nº 6.833 de 01/10/2003, torna vago o cargo de Auxiliar de Serviços, ocupado pelo Sr. Sérgio Luiz Abreu Mattos, a partir de 24 de abril de 2017, por motivo de falecimento.

**ATO Nº 140/2017** – O Diretor Presidente do SAAE, Sr. Arnaldo Nogueira no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 192 de 30/03/2016 e na Lei nº 6.833 de 01/10/2003, torna vago o cargo de Operador de Casa de Máquinas e Reservatórios, ocupado pelo Sr. Wilson Gonçalves Barradinho, a partir de 01 de maio de 2017, tendo em vista sua Aposentadoria por Tempo de Serviço, conforme carta de concessão concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

**ATO Nº 141/2017** – O Diretor Presidente do SAAE, Sr. Arnaldo Nogueira no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 192 de 30/03/2016 e na Lei nº 6.833 de 01/10/2003, torna vago o cargo de Fiscal de Hidrômetro, ocupado pelo Sr. Carlos José de Moura, a partir de 01 de maio de 2017, tendo em vista sua Aposentadoria por Tempo de Serviço, conforme carta de concessão concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

**ATO Nº 142/2017** – O Diretor Presidente do SAAE, Sr. Arnaldo Nogueira no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 192 de 30/03/2016 e na Lei nº 6.833 de 01/10/2003, torna vago o cargo de Auxiliar de Serviços, ocupado pelo Sr. André Gonçalves dos Santos, a partir de 01 de maio de 2017, tendo em vista sua Aposentadoria por Tempo de Serviço, conforme carta de concessão concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

**ATO Nº 143/2017** – O Diretor Presidente do SAAE, Sr. Arnaldo Nogueira no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Delegada nº 06 de 23/09/2013, resolve reincidir a Cessão da Sra. Ângela Marilac Marques, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com a Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 06 de maio 2017.

**ATO Nº 144/2017** – O Diretor Presidente do SAAE, Sr. Arnaldo Nogueira no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 192 de 30/03/2016 e na Lei nº 6.833 de 01/10/2003, torna vago o cargo de Bombeiro Encanador, ocupado pelo Sr. Abdon Correa dos Santos, a partir de 23 de maio de 2017, por motivo de falecimento.

**ATO Nº 145/2017** – O Diretor Presidente do SAAE, Sr. Arnaldo Nogueira no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 192 de 30/03/2016 e na Lei nº 6.833 de 01/10/2003, torna vago o cargo de Bioquímico, ocupado pela Sra. Tereza



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 08 de junho de 2017

Número 1015

Cristina Luppi de Miranda, a partir de 01 de junho de 2017, tendo em vista sua Aposentadoria por Tempo de Serviço, conforme carta de concessão concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

**ATO Nº 146/2017** – O Diretor Presidente do SAAE, Sr. Arnaldo Nogueira no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Delegada nº 06 de 23/09/2013, resolve exonerar a Sra. Tereza Cristina Luppi Miranda do cargo de confiança de Gerente de Tratamento e Controle de Qualidade, a partir de 01 de junho de 2017.

**ATO Nº 147/2017** – O Diretor Presidente do SAAE, Sr. Arnaldo Nogueira no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Delegada nº 06 de 23/09/2013, resolve reincidir a Cessão da Sra. Cássia da Conceição Rachid Castilho, ocupante do cargo de Telefonista, com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir do dia 05 de junho de 2017.

### FUMEP

#### PORTARIA FUMEP Nº 079 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

#### **NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL EXAMINADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.**

A Presidente da FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante e a Diretora da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – ETMSL, no uso das atribuições que lhes são conferidas legal e estatutariamente;

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 192/2016 e na Lei Municipal nº 8.229/2013;

Considerando a necessidade de substituição e preenchimento de cargos vagos de Professores de Educação Profissionalizante;

Considerando a ausência de tempo hábil para a realização de concurso público e a necessidade de manutenção dos serviços educacionais prestados gratuitamente pela Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas à comunidade setelagoana e região, configurando assim o caráter da contratação temporária de excepcional interesse público;

Considerando o disposto na Portaria nº 078 de 30 de maio de 2017, que *Institui comissão e nomeia membros para realização de levantamentos prévios acerca da necessidade de realização de concurso público no âmbito da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante e suas unidades de ensino,*

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Nomear os membros da Comissão Especial Examinadora para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2017, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de Professores de Educação Profissionalizante.

**Art. 2º** Compete à Comissão Especial Examinadora, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo.

**Parágrafo Único** - A Comissão Especial Examinadora é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre aspectos omissos no Edital nº 002/2017.

**Art. 3º** A Comissão será composta pelos pedagogos, coordenadores e 1 (um) professor de cada curso profissionalizante, assessorados em todo o processo pelas servidoras Isabela Ferreira da Silva – Chefe de Secretaria e Simone Cristina de Almeida – Assessora Pedagógica.

**Parágrafo Único** - A Comissão terá como Presidente a servidora Simone Cristina de Almeida, que deverá dar cumprimento aos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no decorrer do processo.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.





## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 08 de junho de 2017

Número 1015

Sete Lagoas, 08 de junho de 2017.

**SUSANA LÚCIA FONSECA DE OLIVEIRA FRANÇA**  
Diretora da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas

**ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA**  
Presidente da FUMEP

### EXPEDIENTE

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG  
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013  
Edição, impressão e disponibilização:  
Procuradoria Geral do Município  
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro  
Telefone: (31) 3779-7146  
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município  
Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>